

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 568/93 - Ap. Protocolado - DRECAP-3 nº
3.114/93
INTERESSADA : EEPG "Prof. Pedro Voss"
ASSUNTO : Convalidação de atos escolares
RELATORA : Consª Melânia Dalla Torre
PARECER CEE Nº : 697/93 - CEPG - APROVADO EM: 15/09/93
COMUNICADO AO PLENO EM: 22/09/93

1. HISTÓRICO E APRECIÇÃO

A Diretora da EEPG "Prof. Pedro Voss", da 16ª DE da Capital, solicita a este Conselho a convalidação dos atos escolares praticados por Lívia Moraes de Araújo, nascida em 14-08-81 e que cursou a 1ª série do 1º grau, em 1989, no Colégio "Bilac".

Lívia Moraes de Araújo foi matriculada na EEPG "Prof. Pedro Voss", em 1990, no Ciclo Básico em continuidade. No decorrer do 1º semestre, os pais perceberam que a menina estava desmotivada para freqüentar a escola, pois já tinha domínio de tudo que lhe era apresentado em classe. A mãe solicitou a transferência de sua filha para a 3ª série do 1º grau que após ter sido submetida a uma avaliação, foi considerada apta.

A direção resolveu "atender às necessidades de aprendizagem da aluna, cujos conhecimentos estavam à frente dos demais coleginhas da sua faixa etária" e permitiu que freqüentasse a 3ª série do 1º grau.

Nos anos subseqüentes: (1991 - 4ª série; 1992 - 5ª série), o rendimento escolar da aluna correspondeu às expectativas, segundo a direção da escola.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 568/93

PARECER CEE Nº 697/93

2. CONCLUSÃO

Convalidam-se, em caráter excepcional, os atos escolares praticados por Livia Moraes de Araújo, em 1990, na 3ª série do 1º grau, na EEPG "Prof. Pedro Voss", 16ª DE, DRECAP-3.

São Paulo, 26 de agosto de 1993.

*a) Consª Melânia Dalla Torre
Relatora*

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau adota, como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Agnelo José de Castro Moura, João Gualberto de Carvalho Meneses, Jorge Nagle e Maria Cristina Ferreira de Camargo.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 15 de setembro de 1993.

a) Cons. Jorge Nagle
Presidente da Câmara do Ensino do Primeiro Grau